

Lei 562 de 16 de maio de 1995.

"Autoriza ajuda de manutenção do Posto de Atendimento do Banco do Brasil S/A e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda para a manutenção do Posto de Atendimento do Banco do Brasil S/A nesta cidade.

Art. 2º - O valor mensal a partir de maio de 1995, será de R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais), com pagamento todo dia dez (10) do mês seguinte ao vencido, ao Banco do Brasil S/A, Agência de Santa Rita do Sapucaí - MG.

Art. 3º - As despesas referentes ao art. 2º desta lei,

são oriundas de ajuda de custo de transporte do funcionário do mencionado Banco, de Santa Rita do Sapucaí-MG, para esta cidade de São Sebastião da Bela Vista-MG.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, Gabinete do Prefeito - Serviços de Terceiros e Encargos, podendo haver cancelamento e suplemento de dotações na necessidade do Departamento Contábil.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, 17 de maio de 1995.

Jose Barbosa Voadalini
Prefeito Municipal